

AVISO

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS DE PROMOÇÃO LIMITADOS PARA ACESSO NAS CATEGORIAS DA CARREIRA DE BOMBEIROS SAPADORES

1. Para efeitos do disposto no artigo 17.º do Decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de abril, faz-se público que, por despacho do Sr.ª Vice Presidente da Câmara, Dr.ª Sameiro Araújo, de 29 de abril de 2024 se encontra aberto pelo prazo de 7 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso nos lugares de estilo do Município (Balcão Único localizado instalações do Edifício do Pópulo) e Quartel da Companhia de Bombeiros, bem como disponibilizada na página eletrónica do Município, nomeadamente, na plataforma de recrutamento (<http://recrutamento.cm-braga.pt/>); (separador recursos humanos, procedimentos concursais), concurso de admissão aos cursos de promoção tendo em vista o provimento de:

7 Lugares categoria de subchefe principal, da carreira de bombeiro sapador

22 Lugares na categoria de subchefe de 1.ª classe, da carreira de bombeiro sapador

15 Lugares na categoria de subchefe de 2.ª classe, da carreira de bombeiro sapador.

2. Legislação aplicável: Decreto-lei n.º 204/98, de 11/07 adaptado à administração local pelo Decreto-lei n.º 238/99 de 25/06, em matéria de recrutamento, Decreto-lei n.º 106/2002, de 13/04 que define o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais, alterado pelo Decreto-lei n.º 86/2019, de 2/07, Despacho conjunto n.º 297/2006 de 02/03 e Despacho n.º 7944/2015, de 08/07, bem como o Regulamento de Ingresso na Carreira de Bombeiro Profissional da Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga, Regulamento n.º 868/2016 publicado no Diário da República na 2.ª série n.º 177, de 14 de setembro de 2016.

3. Os processos de seleção destinam-se aos titulares das categorias de subchefe de 1.ª classe, subchefe de 2.ª classe e bombeiro sapador.

4. Podem candidatar-se todos os elementos das categorias referenciadas no ponto anterior deste aviso, pertencentes ao mapa de pessoal do Município de Braga, que à data de apresentação da candidatura reúnam o requisito de tempo de serviço exigido para a promoção, conforme o previsto no art.º 15.º do DL. 106/2002, de 13/04.

5. Formalização das candidaturas – Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no sentido de promover a utilização de meios eletrónicos no desempenho da sua atividade, de modo a promover a eficiência e a transparência administrativas e a proximidade com os interessados, e do seu artigo 61.º, tornar mais simples e rápido o acesso dos interessados ao procedimento, as candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, na plataforma digital de recrutamento em <https://recrutamento.cm-braga.pt>, no separador “Processos em fase de candidatura”, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, sob pena de exclusão emitindo, a própria plataforma o respetivo comprovativo de entrega.

6. O presente concurso é aberto para prestação de funções na Companhia de Bombeiros Sapadores de Braga.

7. A área funcional encontra-se descrita no anexo I do Decreto-lei n.º 106/2002 de 13/04 e no mapa de pessoal do Município de Braga, nomeadamente: Exercer as funções de combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

8. Métodos de seleção obrigatórios: classificação obtida no Curso de Promoção (CP) e a avaliação curricular (AC), ambos com carácter eliminatório.

8.1. Curso de Promoção (CP)

Realizado nos termos do Despacho Conjunto n.º 7944/2015, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e Administração Interna, publicado na II Série do Diário da República n.º 139, de 20 de julho. A classificação do Curso de Promoção é a atribuída pela Escola do Regimento Sapadores Bombeiros do Porto, conforme registo de resultados.

8.2. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular consiste em avaliar as aptidões profissionais para o posto de trabalho a que se candidatam os interessados, nomeadamente, i) a habilitação académica; ii) a formação profissional; iii) a experiência profissional; iv) avaliação de desempenho, conforme art.º 22.º Decreto-lei n.º 204/1998, de 11/07:

- a) *Habilitação Académica (HL) onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;*
- b) *Formação Profissional (FP) em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;*
- c) *Experiência Profissional (EP) em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;*
- d) *Avaliação de Desempenho (AD) onde será ponderado as avaliações de desempenho obtidas nos dois últimos ciclos avaliativos, biénio 2019/2020 e biénio 2021/2022.*

HL - Habilitações Literárias: É ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação:

Habilitações Literárias	Classificação
Mestrado ou superior	20 valores

Licenciatura	18 valores
12.º Ano de escolaridade (secundário)	16 valores
9.º Ano de escolaridade	14 valores

FP - Formação Profissional na área de proteção e socorro: Serão consideradas as *ações de formação e de aperfeiçoamento profissional*, obtidas durante a permanência na categoria atual, *com relevância para a área funcional* correspondente ao lugar a concurso, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores, sendo contabilizada em horas a formação, de acordo com a seguinte tabela:

Formação Profissional na área de proteção e socorro	Classificação
Pós-Graduação	20 valores
Mais de 500 horas de formação	18 valores
De 300 a 499 horas de formação	16 valores
De 100 a 299 horas de formação	14 valores
De 50 a 99 horas de formação	10 valores
Até 50 horas de formação	8 valores
Sem formação ou com formação não integrada na área	0 valores

A Formação Profissional é considerada desde que comprovada com o respetivo certificado de formação na área de proteção e socorro.

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 valores.

EP - Experiência Profissional:

É considerado o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho, de acordo com a tabela seguinte, até ao limite máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Classificação
Mais de 7 anos de tempo de serviço na carreira de bombeiro sapador	20 valores
Mais de 5 até 7 anos de tempo de serviço na carreira de bombeiro sapador	19 valores
Mais de 3 até 5 anos de tempo de serviço na carreira de bombeiro sapador	18 valores

AD - Avaliação de Desempenho: Nos termos do SIADAP, em vigor na presente data, tendo em consideração a avaliação tem carácter bienal, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o júri deliberou, por unanimidade, que a avaliação do desempenho se reporta **aos dois últimos períodos avaliativos**, isto é, biénio 2019/2020 e biénio 2021/2022, de acordo com as menções

previstas para o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, o fator AD é calculado da seguinte forma:

- o Com avaliação de desempenho:

Avaliação de Desempenho	Classificação
Desempenho Excelente	20 valores
Desempenho Relevante	15 valores
Desempenho Adequado	10 valores
Desempenho Inadequado	0 valores

- o Sem avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 12 valores
- o Sem avaliação de desempenho, por razões imputáveis ao candidato - 0 valores

A avaliação curricular (AC), incluindo os respetivos fatores, será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até, às centésimas.

A classificação e a ordenação dos candidatos, no presente método de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada, obtida nos fatores ponderados da avaliação curricular (AC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + 2xFP + EP + 2xAD) / 06$$

9. Classificação Final

Os candidatos serão ordenados em função da classificação final que consiste na nota do curso de promoção e da valoração da avaliação curricular nos seguintes termos:

$$CF = (CP + AC) / 2$$

Legenda:

CF: Classificação Final;

CP: Curso Promoção;

AC: Avaliação Curricular.

O sistema de classificação a utilizar será a escala de 0 a 20 valores e que os resultados quantitativos obtidos pelos candidatos nos dois métodos de seleção serão expressos com arredondamento até às centésimas.

A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção e/ou na classificação final.

10. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 37.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11/07. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- a) Maior classificação obtida no Curso de Promoção;
- b) Maior classificação obtida na Avaliação Curricular;
- c) A avaliação obtida no parâmetro de avaliação de desempenho.

11. Composição do júri:

Presidente – Nuno Luís das Neves Meneses Osório, Comandante da Companhia Bombeiros de Sapadores;

Vogais efetivos – Vítor Manuel da Silva Azevedo, Coordenador Municipal de Proteção Civil, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria de Fátima da Silva Carvalho, Técnica Superior, Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes – Miguel António Carvalho Soares Caldas, Dirigente de 3.º Grau, da Unidade do Gabinete de Saúde e Filipa Manuel da Costa Igreja, Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

12. As listas de admissão ao concurso e de classificação final serão afixadas nos locais de estilo do Município e no Quartel da Companhia de Bombeiros sendo ainda disponibilizadas na página eletrónica do Município, nomeadamente, na plataforma de recrutamento (<http://recrutamento.cm-braga.pt/>).

Paços do Município de Braga, 29 de abril de 2024

A Vice-Presidente da Câmara



Dr.ª Sameiro Araújo